



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20200214

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E A EMPRESA BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, CNPJ-MF nº 05.351.606/0001-95, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia de Nazaré/PA, representado neste ato pela Exma. Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 284.568.258-16, residente neste Município, e de outro lado a empresa **BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA-EPP**, com CNPJ nº 25.151.802/0001-23, com sede na Rua Pirele, nº 16, Conjunto Imperial, quadra 12, bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP 67.200-000, telefone (091) 2121-3599, e-mail: contato@bcambiental.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ANATOLIO THIERS CARNEIRO NETO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 199201 SSP/PA e CPF nº 153.220.412-49, residente e domiciliado na Av. Roberto Camelier, 202,1202, Jurunas, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 271/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 34/2020**, por **Ata de Registro de Preços nº 55/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2020 DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO), DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNAT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Prefeitura Municipal (Sec. Mun. De Administração).	Serviços de Sanitização (desinfecção) de materiais e ambientes sejam eles abertos e/ou fechados, com emprego de equipamentos e produtos adequados.	M²	475.000	R\$ 0,80	R\$ 380.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 380.000,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09 de novembro de 2020** e encerramento em **31 de dezembro 2020**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação a seguir: **Exercício 2020 Atividade 0203.041220008.2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 380.000,00.**

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **FISCAL** designado pela **CONTRATANTE** através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato:

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 09 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita de Vigia - PA – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA-EPP
ANATOLIO THIERS CARNEIRO NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____